

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6457/2004

Ementa

ALTERA O PPA 2002/2005, A LDO/2004 E A LDO/2005, PARA PREVER ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/12/2004 14/12/2004 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9249/2004 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Republicação: IOM 17/12/2004.

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - plurianual;

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

CÂMARA - servidores - geral;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - estagiários.

Autor: MESA

Processo nº 26.760-9/2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 6,457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera o PPA 2002/2005, a LDO/2004 e a LDO/2005, para prever admissão de estagiários de Direito na Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual – PPA 2002/2005), alterada pela Lei 5.799, de 7 de maio de 2002, no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos, no item 01 – Câmara Municipal, no programa 0001 – Processo Legislativo, no subtítulo 0002 – Modernização e Reorganização Administrativa, passa a vigorar acrescida da ação seguinte:

Ação 0011 – Admissão de estagiários de Direito

descrição	2004	2005
unidade	estagiário	estagiário
quantidade	3	3
produto	estágio	estágio
recurso próprio	R\$ 1.888,00	R\$ 9.438,00
total	R\$ 1.888,00	R\$ 9.438,00

Art. 2º - A Lei 6.088, de 11 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO/2004), no Anexo Relação de Λções, no item 01 - Câmara Municipal, no programa 1 - Processo Legislativo, no subtítulo 2 - Modernização e Reorganização
Administrativa, passa a vigorar acrescida da ação seguinte:

015 - Admissão de estagiários

quantidade: 3

unidade: estagiário

produto: estágio

Art. 3° - A Lei 6.354, de 18 de junho de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2005), no Anexo Relação de Ações, no item 01 - Câmara Municipal, no programa 1 - Processo Legislativo, no subtítulo 2 - Modernização e Reorganização Administrativa, passa a vigorar acrescida da ação seguinte:

(Lei nº 6.457/04)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



011. Admissão de estagiários

quantidade: 3

unidade: estagiário

produto: estágio

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1